

13.1 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Lousada, ficam dispensados de apresentar os documentos que constem do seu processo individual, desde que o declarem no formulário obrigatório.

13.2 — A não apresentação dos documentos a que se refere o número 13 determina a exclusão do procedimento, nos termos do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.

14 — Métodos de Selecção — No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios e um método complementar nos termos dos n.º 1 a 3 do artigo 53.º da LVCR, a saber:

14.1 — Métodos de selecção obrigatórios:

Prova de conhecimentos (PC)

Avaliação Psicológica (AP)

Os candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os seguintes métodos:

Avaliação Curricular (AC)

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

14.2 — Método de Selecção Complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

14.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método previsto na Portaria, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$VF = PC*35\% + AP*35\% + EPS*30\%$$

$$VF = AC*35\% + EAC*35\% + EPS*30\%$$

em que:

VF = Valoração Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

14.4 — A prova de conhecimentos (PC), de natureza teórica, será escrita, sob consulta, de realização individual, de pergunta directa e terá a duração máxima de 2 horas, sobre conteúdos de ordem genérica e específica directamente relacionadas com a exigência da função e o adequado conhecimento da língua portuguesas versando essencialmente sobre os seguintes temas:

Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/08, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/08, de 31/12 e Decreto-Lei n.º 69-A/09, de 24/03; Decreto-Lei n.º 209/09, de 03/09; Decreto Regulamentar n.º 14/08, de 31/07 Portaria n.º 1553-C/08, de 31/12;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/08, de 11/09;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas Lei n.º 58/08, de 9/09;

Código das Sociedades Comerciais — Decreto-Lei n.º 262/86, de 02/09 Contratos Gerais — Decreto-Lei n.º 446/85, de 25/10

Código de Contribuição Autárquica — Decreto-Lei n.º 442-C/88, de 30/11

Estatuto dos Benefícios Fiscais — Decreto-Lei n.º 211/89, de 01/07 Lei geral tributária — Lei n.º 15/2001, de 05/06

Livro “Mercator XXI — Teoria e Prática do Marketing — Dom Quixote Editora

14.5 — A avaliação psicológica comportara duas fases, eliminatórias de per si.

14.6 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem anunciada, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14.7 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja em número igual ou superior a 100, utilizar-se-á de modo faseado os métodos de selecção previstos no ponto 14 do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria, e da seguinte forma:

14.7.1 — A aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);

14.7.2 — A aplicação do segundo método obrigatório (Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências) e do método complementar (Entrevista Profissional de Selecção), apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

14.7.3 — A dispensa de aplicação do segundo método obrigatório aos restantes candidatos, determina a sua exclusão, quando os candidatos aprovados nos termos do disposto nos Pontos 14.7.1 a 14.7.2, satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

15 — Publicitação dos resultados dos métodos de selecção — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do átrio da Câmara Municipal de Lousada e disponibilizada na sua página electrónica www.cm-lousada.pt.

15.1 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

15.2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01. Subsistindo o empate atender-se-á aos candidatos que tenham mais experiência profissional na área de actividade.

18 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Maria Adelaide Pereira Lemos Pacheco, Directora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Acção Social;

Vogais efectivos: Artur Constantino Castro Pinto, Técnico Superior (Relações Públicas), Carla Fernanda Vilela Ribeiro, técnica superior (Turismo), substituindo o primeiro dos quais o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes: Carla Filomena da Rocha Dias, técnica superior (Relações Internacionais) e Ana Carla Fonseca da Silva, Chefe da Divisão de Relações Públicas e Internacionais.

19 — Lista Unitária de Ordenação Final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público do átrio da Câmara Municipal de Lousada e disponibilizada na sua página electrónica www.cm-lousada.pt.

20 — Quotas de Emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em situação de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Em cumprimento da alínea *t*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Lousada, 11 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr. 303940159

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Declaração de rectificação n.º 2427/2010

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 12225/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Junho de 2010, saiu com inexactidão. Assim, no n.º 7, onde se lê «Habilitação requerida: Licenciatura em Saúde Pública» deve ler-se «Habilitação requerida: licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública».

Decorre novo prazo para apresentação de candidaturas ao procedimento publicitado pelo aviso citado supra, durante o período de 10 dias

úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso de rec-
tificação.

17 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

303958822

MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 24537/2010

Recrutamento para contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de cinco postos de trabalho, na categoria e carreira geral de técnico superior, constante do mapa de pessoal da CMM.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adaptou à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro (LVCR), tendo em conta o artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprova medidas de consolidação do PEC e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, artigo 50.º e artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Madalena do Pico de 21 de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de cinco postos de trabalho previstos e não ocupados, constantes no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Madalena do Pico, na categoria e carreira geral de Técnico Superior.

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Postos de Trabalho a ocupar

2.1 — Referência A — 2 postos de trabalho para a categoria de Técnico Superior para exercício de funções na área de Engenharia do Ambiente, afectos à Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

2.2 — Referência B — 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior para exercício de funções na área de Direito, afecto à Divisão Administrativa e Financeira.

2.3 — Referência C — 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior para exercício de funções na área de Economia, afecto à Divisão Administrativa e Financeira.

2.4 — Referência D — 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior para exercício de funções na área de Contabilidade, afecto à Divisão Administrativa e Financeira.

3 — Local de Trabalho — Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal da Madalena do Pico;

4 — Caracterização dos Postos de Trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

4.1 — Referência A — 2 postos de trabalho (Engenheiro do Ambiente) — Executar actividades inerentes às actividades desenvolvidas pela Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, nomeadamente assessoria técnica na área da gestão ambiental.

4.2 — Referência B — 1 posto de trabalho (Jurista) — executar actividades de acompanhamento de processos e procedimentos administrativos; realizar estudos, pareceres e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das competências e atribuições municipais.

4.3 — Referência C — 1 posto de trabalho (Economista) — executar actividades de assessoria técnica relacionadas com projectos de financiamento, acompanhamento da execução financeira de contratos públicos, operações e empréstimos.

4.4 — Referência D — 1 posto de trabalho (Contabilista) — executar actividades de assessoria técnica, planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade Financeira;

5 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da LVCR.

6 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 8.º da LVCR, a declarar na candidatura:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos Especiais de Admissão:

7.1 — Referência A — 2 postos de trabalho (Engenheiro do Ambiente) — Habilitações Literárias exigidas — Licenciatura em Engenharia do Ambiente.

7.2 — Referência B — 1 posto de trabalho (Jurista) — Habilitações Literárias exigidas — Licenciatura em Direito.

7.3 — Referência C — 1 posto de trabalho (Economista) — Habilitações Literárias exigidas — Licenciatura em Economia.

7.4 — Referência D — 1 posto de trabalho (Contabilista) — Habilitações Literárias exigidas — Licenciatura em Contabilidade e Administração.

As Licenciaturas acima exigíveis, não poderão ser substituídas por qualquer outra formação ou experiência profissional.

8 — Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da LVCR e na alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com:

a) Relação Jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos de admissão fixados no presente aviso.

8.1 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por trabalhadores identificados no ponto anterior, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.2 — Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento da Câmara Municipal da Madalena ou no sítio www.cm-madalena.pt, e entregues pessoalmente na Secção de Expediente Arquivo e Documentação, durante as horas de expediente, das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30 ou remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, para Câmara Municipal da Madalena do Pico, Largo Cardeal Costa Nunes, 9950-324 Madalena do Pico, até ao termo do prazo fixado, devendo constar, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, profissão, data de nascimento, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista, devendo indicar expressamente o posto de trabalho a que se candidata, mencionando a referência indicada no aviso).

9.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, documento de identificação civil (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade) e Contribuinte Fiscal, devendo ainda fazer-se acompanhar de *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, de onde conste designadamente as acções de formação, congressos ou afins e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena do mesmo não serem considerados.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação, a apresentação de documentos originais, comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, e grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de Selecção Obrigatórios e Critérios Gerais:

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e como método de avaliação complementar será utilizada a Entrevista